

LEI Nº 7.766, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO CONCEDER APORTE DE CAPITAL EM
FAVOR DA EMPRESA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder aporte de capital, no corrente ano de 2025, em favor da empresa Itajaí Participações S/A.

Art. 2º O valor do aporte de capital a ser transferido para a referida empresa é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O aporte poderá se dar mensalmente, bimestralmente ou trimestralmente, até o limite do caput, com quitação integral até o décimo segundo mês após a aprovação desta autorização.

Art. 3º O aporte de capital autorizado destinar-se-á à cobertura dos déficits de manutenção e à execução do plano de negócios, além de, parcialmente, a estratégia de longo prazo aprovados pelo Conselho de Administração da empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de maio de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI

Prefeito Municipal Em Exercício

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Procurador-Geral do Município

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/05/2025